



Prefeitura Municipal de

# 89.940 - Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 19.09.83

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE REDUÇÕES/ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com recursos de reduções e/ou anulações de dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

<u>03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>01 - Setor de Serviços Gerais</u>	
9.0.0.0-	Reserva de contingência.....Cr\$ 7.500.000,00
	Soma.....Cr\$ 7.500.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

<u>02 - PODER EXECUTIVO</u>	
<u>01 - Gabinete do Prefeito</u>	
4.1.0.0-	Investimentos
4.1.2.0-	Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 200.000,00
<u>03 - Junta de Serviço Militar</u>	
3.0.0.0-	Despesas correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.1.0-	Pessoal
3.1.1.1-	Pessoal civil.....Cr\$ 600.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patrimoniais.....Cr\$ 24.000,00

<u>05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>04 - Setor de cultura</u>	
3.0.0.0-	Despesas correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.1.0-	Pessoal
3.1.1.1-	Pessoal civil.....Cr\$ 100.000,00
3.1.1.3-	Obrigações patrimoniais.....Cr\$ 24.000,00
4.0.0.0-	Despesas de Capital
4.1.0.0-	Investimentos
4.1.1.0-	Obras e instalações.....Cr\$ 50.000,00

<u>07 - SERV.DE SAÚDE, SANEAM.E ASS.SOCIAL</u>	
<u>02 - Setor de Saneamento</u>	
4.0.0.0-	Despesas de Capital
4.1.0.0-	Investimentos
4.1.1.0-	Obras e instalações.....Cr\$ 402.000,00

Cont.....



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

## 89.940 - Guarujá do Sul

08 - SERV. DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES

01 - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equipamentos e Material permanente.....Cr\$ 6.000.000,0

02 - Setor de Comunicações

4.0.0.0- Despesas de Capital

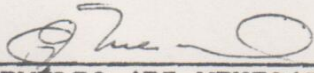
4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equipamentos e Material permanente.....Cr\$ 100.000,0


Soma.....Cr\$ 7.500.000,0

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
19 de Setembro de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
NORMELIO ARI MENEGAZZO.  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi  
publicada e registrada nesta Secretaria  
em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
Secretário de Administração.